

REPUBLICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO – SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.0001.000001646-6/2024**

SETOR	DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, ATAS E CONTRATOS CENTRALIZADOS- DILCC/SEGOV
TIPO DE JULGAMENTO	(MENOR PREÇO).
MODO DE DISPUTA	(ABERTO).
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal Complementar nº 52/2019 bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/Se.
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA e EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**DIA****21/03/2025****HORÁRIO****09:30**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações.

Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Celular (79) 3045 4930 / 99657 2784 E mail do(a) Pregoeiro(a) – licitacaoscse@gmail.com e ou licitacaoscse@saocristovao.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e <https://www.saocristovao.se.gov.br>, onde o edital estará disponível ou na dirigir se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014 6633 / 3236 7571 (34) 99678 7950 / (34) 99678 8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e mail contato@licitanet.com.br

(SEGOV/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E : Telefones: 79 3045 4925 Celular: 79 99967 2673

REPUBLICADO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 2024.0001.000001646-6/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão-SEGOV, por meio da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 152 de 14 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/Se.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será (menor preço), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou



ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de

crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. **Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.**

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter



ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para



imediate bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item, valor total, marca e modelo do objeto;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.1.2. A **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO(CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

5.1.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa (Aberto).



5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será coletada e analisada amostra ou solicitado prospecto do produto conforme item 3.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital



ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na análise de amostra/prospecto do produto, conforme item 4.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5.3 e 5.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de São Cristóvão, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Governo e Gestão, através do e-mail licitacaoscse@gmail.com ou do telefone (79) 3045-4930.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/ lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal de Governo e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 377/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.



8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. (Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço) terá prazo de vigência pelo período de 05 (cinco) dias, conforme previsão no item 9.1. do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação tem previsão em **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS



9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Governo e Gestão munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



10.1.5.4. deixar de apresentar amostra/ prospecto ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



(seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br ;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br , no Portal Compras no Diário Oficial do Município de São CRISTÓVÃO) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.6. ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO ;

**Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.
- 1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;
- 1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.11. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a



consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em



lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024.0001.000001646-6

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/Se.

1.3. Natureza do objeto: Material de consumo.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos e material permanente visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e processo de desinfecção, bem como promover a salubridade do ambiente laboral das Secretarias.

2.2. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEGOV)

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Controladoria Geral do Município;

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Secretaria Municipal de Educação;

Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”;

Secretaria municipal de Defesa Social.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Descrições dos itens a serem licitados de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	986674	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM PORTA 1.98X1.18X0,40, COR CINZA, MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	107	R\$ 1.555,00	R\$ 166.385,00
02	986164	ARMÁRIO DE PAREDE COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,55 M. GARANTIA DE 05 ANOS, MONTAGEM INCLUSA	UND	102	R\$ 332,50	R\$ 33.915,00

03	986165	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA EM S COM ENCOSTO ANATÔMICO, COM BASE FIXA EM S, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE 45 MM NO ASSENTO E ENCOSTO. O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVERA SER EM TECIDO OU CORVIN/VINIL. PESO SUPORTADO 120 KG.GARANTIA: 05 ANOS. MEDIDAS MINIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM, MONTAGEM INCLUSA.	UND	154	R\$ 315,23	R\$ 48.545,42
04	986166	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS, ESTOFADA COM BASE QUE SUPORTA ATÉ 120 KG. ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO, ALTURA TOTAL: 94 CMLARGURA: 59 CM PROFUNDIDADE: 50 CM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ALTURA ASSENTO ENCOSTO MAX. MIN.: 55~42 CM, MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	234	R\$ 454,29	R\$ 106.303,86
05	986167	CADEIRA DIRETOR, POLTRONA DIRETOR, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO GOMADOS, ESPUMA INJETADA DE 75MM, BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU CORVIN/VINIL, PRETO. O ASSENTO E ENCOSTO MODELO DIRETOR GOMADA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. A BASE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, COM MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS DO ASSENTO: LARGURA: 49,0 CM, PROFUNDIDADE: 48,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM, MEDIDAS DO ENCOSTO, LARGURA: 46,0 CM, ALTURA: 49,0 CM, ESPESSURA: 7,0 CM, MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA : 60,0 CM X 60,0 CM (L X P), PESO SUPORTADO: 120KG, GARANTIA: 05 ANOS, MONTAGEM INCLUSA.	UND	135	R\$ 442,33	R\$ 59.714,55

06	986168	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS E ESTOFADA-CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA, COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDOS EM PU NA COR PRETA, BRAÇOS FIXOS COM REVESTIMENTO EM PU, MECANISMO COM RELAX, ESTRELA EM NYLON E RODÍZIOS EM PU. DIMENSÕES: LARGURA 67 CM, ALTURA 116 CM E PROFUNDIDADE 52 CM. MONTAGEM INCLUSA	UND	99	R\$ 786,60	R\$ 77.873,40
07	986169	LONGARINA DIRETOR 04 LUGARES, COM BRAÇOS, COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU CORVIN/VINIL PRETO ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.GARANTIA: 05 ANOS. O PRODUTO É ENTREGUE MONTADO.GARANTIA: 05 ANOS.	UND	83	R\$ 831,67	R\$ 69.028,61
08	986170	LONGARINA DIRETOR 04 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU CORVIN/VINIL PRETO ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.GARANTIA: 05 ANOS. MONTAGEM INCLUSA.GARANTIA: 05 ANOS.	UND	74	R\$ 726,33	R\$ 53.748,42

09	986171	MESA DE TRABALHO RETANGULAR (L X P X A): 1200 X 600 X 730. COR CINZA. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO, NAS DIMENSÕES (L X P X A) 1200 X 600 X 730 PODENDO VARIAR 5%. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA AÇO SAE 1020 ESTAMPADO DE 1,06 MM EM FORMA OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM PINTURA EPÓXI. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR/ABNT 13.966/2008 (OU VERSÃO ATUALIZADA), EMITIDO PELA ABNT OU OCP ACREDITADO PELO INMETRO; LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO; CTF-CR EMITIDO PELO IBAMA, EM NOME DO FABRICANTE DE PRODUTOS EM MADEIRA; COR PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: 05 ANOS. MONTAGEM INCLUSA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	170	R\$ 554,55	R\$ 94.273,50
10	986172	MESA ESCRITÓRIO EM L, SEM CONEXÃO TIPO 1,(1,40 (C) M X 0,60 (L) M X 0,71 (A) M) - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA/MDF, MATERIAL TAMPO MADEIRAAGLOMERADA/MDF NO MÍNIMO 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,71 M, PADRÃOACABAMENTO TAMPO BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM PASSAGEM DE FIOS EM MDP 25MM, MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	87	R\$ 782,91	R\$ 68.113,17

11	986173	MESA RETANGULAR - 1400 X 600 X 740 TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTI-REFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGON, COM 02 GAVETAS. MONTAGEM INCLUSA	UND	118	R\$ 443,85	R\$ 52.374,30
12	986174	MESA RETANGULAR MEDINDO 1200 X 600 X 740MM (C X P X A), C/02 GAVETAS FIXAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +- 5% NA LARGURA E NA PROFUNDIDADE (MANTENDO-SE A ALTURA DE 740MM), COM TAMPO EM MDP OU MDF DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA DE BAIXA PRESSÃO, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, BORDA FRONTAL E POSTERIOR EM PVC 180 MACIÇO, LATERAIS COM FITA DE 1MM; PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO COR CINZA DE BAIXA PRESSÃO; COM 02 GAVETAS FIXAS MEDINDO 400 X 440 X 260MM, EM MDP OU MDF DE 15MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO. MONTAGEM INCLUSA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	196	R\$ 395,85	R\$ 77.586,60

13	986175	MESA REUNIÃO REDONDA 1200 X 730. COR CINZA TAMPO EM FORMA CIRCULAR EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO É COMPOSTA POR UM TUBO REDONDO DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO DE 3” COM ESPESSURA DE 1,2 MM, NA PARTE CENTRAL DA. NA PARTE SUPERIOR COM TUBOS RETANGULARES DE AÇO EM FORMA DE “X” PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. BASE FORMADA DE 5 HASTES DE TUBO ELÍPTICO DE AÇO SAE 1020 DE 20X45. CADA HASTE COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO COM UMA PORCA INSERTADA COM ROSCA E SAPATA REGULADORA DE NÍVEL DE POLIPROPILENO NA EXTREMIDADE. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. APRESENTARJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR/ABNT 13.966/2008 (OU VERSÃO ATUALIZADA), EMITIDO PELA ABNT OU OCP ACREDITADO PELO INMETRO; LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO; CTF-CR EMITIDO PELO IBAMA, EM NOME DO FABRICANTE DE PRODUTOS EM MADEIRA; COR PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: 05 ANOS. MONTAGEM INCLUSA;	UND	44	R\$ 476,67	R\$ 20.973,48
14	986176	PICOTADOR FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE 15 FOLHAS, COR PRETA, POTÊNCIA 200W, VOLTAGEM 110V OU 200V (NÃO É BI-VOLT), ABERTURA PARA INSERÇÃO 230MM	UND	33	R\$ 2.088,23	R\$ 68.911,59
15	986177	REFRIGERADOR 240 LITROS, POTÊNCIA 110V, COM UMA PORTA, COR BRANCA,SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	34	R\$ 1.953,00	R\$ 66.402,00

16	986178	TELEVISAO, A CORES, SMART TV, FULL HD, TELA COM TECNOLOGIA LED, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080 PIXELS, DIAGONAL VISUAL COM APROXIMADAMENTE 125,7 CM, FUNCOES:ON/OFF, TIMER/SLLEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE PROGRAMAS, MENU NA TELA, SOM ESTEREO, CONTROLE DE DISPOSITIVO VIA CONTROLE REMOTE, SMART TV, RECURSO DE CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS: 3 HDMI, AV, ANTENA, USB, AUDEO E VIDEO,COMPONENTES EM YPBPR, SAIDAS HDMI, UBS, VGA, ETHERNET RJ-R5, COM NEVEGADOR, FONE DE OUVIDO, AUDIO DIGITAL, COAXIAL, USB, COM RECEPCAO PARA 181 CANAIS, SISTEMA DE CORES PAL/NTSC, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM BIVOLT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 X 72 X 31 (LXAXP) C/BASE E 115 X 71 X 66 (LXAXP) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 16KG SEM BASE E 18KG COM BASE, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	60	R\$ 2.103,99	R\$ 126.239,40
17	986179	CARRINHO DE CARGA E ARMAZÉM PARA O MANUSEIO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM FACILIDADE E SEGURANÇA. POSSUI 2 RODAS E PNEUS.DIMENSÕES: (CXLXA) 47X50X109CM, CAPACIDADE ATÉ 200KG	UND	42	R\$ 446,66	R\$ 18.759,72

18	986180	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE: 2/2 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL , TIPO: DUPLA FILTRAGEM , VOLTAGEM: 110URIFICADOR DE ÁGUA . MODELO INDICADO PARA USO COMERCIAL; 4. TEMPERATURA MÍNIMA DA ÁGUA GELADA: ENTRE 4 E 10°C; 5. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO ELEMENTO FILTRANTE DE 4.000 LITROS; KIT DE INSTALAÇÃO PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE; COM 2 REFIS ORIGINAIS DE FILTRAÇÃO (UM PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA E OUTRO SOBRESSALENTE); COR PREDOMINANTE: BRANCA; PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE A BICA E O APARADOR DE COPOS: 20 CM; VOLTAGEM: BIVOLT OU TODAS AS UNIDADES EM 110/127V; 15. CERTIFICADO PELO INMETRO QUANTO À QUALIDADE DA ÁGUA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA ELÉTRICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA FECHADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PURIFICADA COM O AR. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	25	R\$ 863,96	R\$ 21.599,00
19	986181	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, DOBRÁVEL COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 44CM X 29CM, COM PÉS EMBORRACHADOS NA COR PRETO	UND	598	R\$ 64,13	R\$ 38.349,74
20	986182	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS, 6 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CORPO, PRATELEIRAS E PORTAS EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) E FUNDO EM MDF 6MM; ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA POLIESTIRENO, 4 SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, FECHADURA TIPO CREMONA COM DUAS CHAVES, PUXADORES PARA AS GAVETAS TIPO ALÇA 104 X 30MM EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 180°, SENDO 2 POR PORTA; DIMENSÕES (LXPXA): 800X480X1600MM; CORES MÍNIMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NA ENTREGA: ARGILA, BEGE E CINZA; MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	96	R\$ 1.242,08	R\$ 119.239,68

21	986183	ARMÁRIO ALTO DUAS SEMI ABERTO DUAS PORTAS BAIXAS COM 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS EXTERNA E 02 INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CORPO, PRATELEIRAS E PORTAS EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) E FUNDO EM MDF 6MM; ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA POLIESTIRENO, 4 SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, FECHADURA TIPO CREMONA COM DUAS CHAVES, PUXADORES PARA AS GAVETAS TIPO ALÇA 104 X 30MM EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 180°, SENDO 2 POR PORTA; DIMENSÕES (LXPXA): 800X480X1600MM; CORES MÍNIMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NA ENTREGA: ARGILA, BEGE E CINZA; MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	63	R\$ 1.189,93	R\$ 74.965,59
22	986184	ARMÁRIO BAIXO EM MDF. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 900 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 400 MM, ALTURA MÍNIMA DE 700 MM. 2 PORTAS, COM CHAVE, COM 1 PRATELEIRA. TAMPO EM MDF ESPESSURA DE 25 MM, CORPO EM MDF ESPESSURA EM 15 MM, FUNDO APROXIMADO 06 COM SAPATAS NIVELADORAS, COM SISTEMA DE MONTAGEM GIROFIX, COR AMADEIRADO A ESCOLHER, MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	75	R\$ 932,58	R\$ 69.943,50
23	986185	ARMÁRIO DE AÇO (GAVETEIRO) COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1,35X0,47X0,71, MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	85	R\$ 1.140,14	R\$ 96.911,90
24	986186	ARMÁRIO DE COZINHA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO\, TIPO DE PÉ\, MÍNIMO 03 PRA TELEIRAS\, 06 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 1\,94 X L 1\,20 X P 0\,30M. COR: BRANCO. MONTAGEM INCLUSA	UND	34	R\$ 1.178,00	R\$ 40.052,00

25	986187	ARMÁRIO DE PAREDE AÉREO COM 3 PORTAS- FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO PARA GARANTIR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PUXADORES EM ALUMÍNIO, DE ACABAMENTO RESISTENTE, LEVE, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA, MEDIDAS 0,6(A)X1,00(L)X0,3(P) M, MONTAGEM INCLUSA	UND	95	R\$ 402,00	R\$ 38.190,00
26	986188	ARMÁRIO EXTRA ALTO; TIPO FECHADO; MDF; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; NA COR CINZA CLARO; ACABAMENTO EM BORDAS ARREDONDADAS; MEDINDO (2100X800X550) MM = (A X L X P); COM 02 PORTAS DE ABRIR; COM 04 DOBRADIÇAS METÁLICAS EM CADA PORTA; COM FECHADURA; COM PUXADORES EM ALUMÍNIO; COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM (CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS) E 25 MM (TAMPO); BASE EM MADEIRA MDF; COM ACABAMENTO IGUAL AO DO CORPO; NA COR CINZA CLARO; COM SAPATAS NIVELADORAS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. MONTAGEM INCLUSA	UND	66	R\$ 802,00	R\$ 52.932,00
27	986189	ARMÁRIO TIPO BALCÃO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, TIPO: GABINETE COM PÉS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,47, COM TAMPO REVESTIDO DE FÓRMICA GRANITO PRETO RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 120 C. MONTAGEM INCLUSA	UND	34	R\$ 924,66	R\$ 31.438,44
28	986190	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETASMOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO , EM CHAPA #26, COM 04 GAVETAS, DISPOSIÇÕES DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO, COM GAVETAS COM CAPACIDADE DE CARGA 10 KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO. MEDINDO 133CM(A) X 46CM(L) X 49CM (P). MONTAGEM INCLUSA	UND	71	R\$ 1.024,79	R\$ 72.760,09

29	986191	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA POTÊNCIA ELÉTRICA: 1400W, CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 12L, PESO: 4,0KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 X 27 X 45CM, TENSÃO: 220V OU BIVOLT	UND	22	R\$ 355,67	R\$ 7.824,74
30	986193	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO REFRIGERADO (NATURAL E GELADO) PARA GARRAÇÃO, VOLTAGEM 110V, COR BRANCO, LARGURA 32,5CM, ALTURA 101,5CM E PROFUNDIDADE 34CM	UND	91	R\$ 783,14	R\$ 71.265,74
31	986194	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO DE MESA TIPO MESA; PARA USO COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS; COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3 LITROS POR HORA (3 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO 134A OU SIMILAR; VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETÁVEL (POLIPROPILENO) DE ALTO IMPACTO OU INOX; PÉS ANTIDERRAPANTES; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A ; COM FURADOR DE GALÃO	UND	27	R\$ 611,61	R\$ 16.513,47
32	986195	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO;BIVOLT, POSSUI REFIL TROCA FÁCIL E SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS, POSSUÍ 2 NÍVEIS DE TEMPERATURAS (NATURAL OU GELADA). COR BRANCA	UND	54	R\$ 863,28	R\$ 46.617,12
		CADEIRA EXECUTIVA APROXIMAÇÃO 'S' SEM BRAÇO, SUA BASE DEVE SER FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 25,4MM E PAREDE DE 2,25MM, E TRAVESSAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 EM CHAPA DOBRADA DE 2,65MM DE ESPESSURA. A BASE DEVE SER EM FORMA DE SKI SER FABRICADA PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS POSSUINDO DUAS TRAVESSAS DOBRADAS				

33	986196	UNINDO SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA CONTEM QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS, DESENVOLVIDO PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO, FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼”X2” COM ROSCA PARCIAL. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA ¼”, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE) X 80 MM DE ESPESSURA APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEVE ENCAIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE GARRAS INCORPORADAS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO ASSENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO	UND	86	R\$ 597,70	R\$ 51.402,20
----	--------	--	-----	----	------------	---------------

		AO PISO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA TERMOPLÁSTICA INJETADA EM PP POLIPROPILENO REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼” FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES SÃO 455 MM DE LARGURA, 410 MM DE ALTURA E 80 MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS. A ESPUMA DEVE POSSUIR UMA ESPESSURA DE 45 MM NO FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO INJETADA EM PP POLIPROPILENO QUE DEVE ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 40 A 45 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 4,75MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. GARANTIA : 05 ANOS. MONTAGEM INCLUSA;				
34	986197	CADEIRA DE POLIPROPILENO BRANCA, SEM APOIO PARA BRAÇOS, SUPORTA PESO DE ATÉ 140 KG. ALTURA: 90 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 51 CM	UND	721	R\$ 72,25	R\$ 52.092,25
35	986198	CADEIRA DE POLIPROPILENO BRANCA, COM APOIO PARA BRAÇOS, ALTURA 78, LARGURA 56, COMPRIMENTO 58.	UND	172	R\$ 73,50	R\$ 12.642,00

36	986200	CADEIRA FIXA PÉS PALITO, ESTOFADA MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO ENCOSTO DE ESPUMA LAMINADA, ASSENTO 30MM E ENCOSTO 25MM, REVESTIDA EALTURA: 85 CMALTURA ENCOSTO: 36 CMLARGURA ASSENTO: 43 CMPROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CMPESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KGCAPACIDADE DE CARGA 120 KG. MONTAGEM INCLUSA	UND	128	R\$ 182,83	R\$ 23.402,24
37	986201	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS REFORÇADA,COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; ASSENTO COM CURVATURA ANATÔMICA, REGULAGEM DA ALTURA, LARGURA MÍNIMA DE 550MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DA SUPERFÍCIE DE 470MM; ENCOSTO MÉDIO, COM CURVATURA ANATÔMICA, REGULAGEM DE ALTURA, LARGURA MÍNIMA DE 550 MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 490MM; ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; APOIO DE BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO TEXTURIZADO, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO, COM TRAVAMENTO MULTIPONTO, REGULAGEM DE DISTÂNCIA ENTRE OS APOIOS DE BRAÇOS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM NO ASSENTO E 40MM NO ENCOSTO, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU DE FIBRA NATURAL DO TIPO LÃ ANTIALÉRGICA OU ALGODÃO; BASE GIRATÓRIA DE 5 HASTES COM RODÍZIO DUPLO; REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO COM PISTÕES A GÁS HIDROPNEUMÁTICO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA; ESTRUTURA E REVESTIMENTO NA COR PRETA. MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	166	R\$ 488,00	R\$ 81.008,00

38	986202	CADEIRA SECRETARIA ESTRUTURA GIRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, LARGURA 57 C, ALTURA TOTAL 84.5 CM, PROFUNDIDADE 57 CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, COM BRAÇO. MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	127	R\$ 580,00	R\$ 73.660,00
39	986203	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PE PALITO, ESTOFADA, FORRO EM COURO ECOLOGICOMATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLOGICOALTURA: 85 CMALTURA ENCOSTO: 36 CMLARGURA ASSENTO: 43 CMPROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CMPESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG CAPACIDADE DE CARGA 120 KG. MONTAGEM INCLUSA	UND	196	R\$ 159,43	R\$ 31.248,28
40	986204	CAFETEIRA ELÉTRICA: DESIGN COMPACTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML ATÉ 17 XÍCARAS, CORPO PRETO POLIDO- JARRA REMOVÍVEL E LAVÁVEL: PODE SERVIR À MESA - INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: PRATICIDADE NO PREPARO DE QUANTIDADE DESEJADA DE XÍCARAS DE CAFÉ- SISTEMA CORTA-PINGOS: PERMITE SERVIR O CAFÉ DURANTE O PREPARO- FUNÇÃO DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO- CHAPA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE: CAFÉ QUENTE POR MAIS TEMPO SEM ALTERAR O SABOR - TAMPA BASCULANTE: FACILIDADE NO MANUSEIO E LIMPEZA- JARRA EM VIDRO RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO- PORTA-FILTRO REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZAGARANTIA DE 12 MESES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, TENSÃO 110V	UND	71	R\$ 264,71	R\$ 18.794,41
41	986205	CAFETEIRA ELETRICA EXPRESSO, EM CAPSULAS, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 800 ML, COM POTÊNCIA DE 1.460 W	UND	35	R\$ 502,97	R\$ 17.603,95

42	986206	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500WCOM ALÇAS PARA TRANSPORTE ENTRADA: USBDISPLAY DIGITAL CONEXÕES: MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICA I SPOTÊNCIA: 500WCOM BLUETOOTH: SIMENTRADA USB: SIMENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA: SIMCOM SINTONIZADOR FM: SIMBATERIA: RECARREGÁVELTENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLTITENS INCLUSOS: - CAIXA AMPLIFICADA - CONTROLE REMOTO - CARREGADOR - MANUAL DE INSTRUÇÕESGARANTIA: 12 MESES	UND	51	R\$ 801,67	R\$ 40.885,17
43	986207	CARRINHO DE FERRAMENTAS COR: AZUL MATERIAL: CHAPA LAMINADA A FRIO CAPACIDADE DE CARGA: 200KG (440,9LBS) GERAL TAMANHO: 65 X 35 X 74CM /25,6 X 13,8 X 29,1 " RODA: 2 X 360 GRAUS RODA GIRATÓRIA GIRATÓRIA 2 . MONTAGEM INCLUSA	UND	05	R\$ 449,30	R\$ 2.246,50
44	986208	CONJUNTO DE MESA REDONDA PARA COZINHA COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO REDONDO ; CONFECCIONADO EM GRANITO; NA COR CINZA; MEDINDO APARTIR DE 1,20 METRO DE DIAMETRO; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75 CM; ESTRUTURA DA MESA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM 04 PES; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTOEM ACO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM KORINO;; ESTRUTURA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; GARANTIA DE NO MINIMO DE 24 MESES. MONTAGEM INCLUSA	UND	31	R\$ 1.158,95	R\$ 35.927,45

45	986209	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR PARA COZINHA COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR; CONFECCIONADO EM GRANITO; NA COR CINZA; MEDINDO (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75 CM; ESTRUTURA DA MESA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM 04 PES; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTOEM ACO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM KORINO; NA COR PRETA; ESTRUTURA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES. MONTAGEM INCLUSA	UND	44	R\$ 1.163,33	R\$ 51.186,52
46	986210	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL, ESCOVA 350MM, 220V OU BIVOLT	UND	10	R\$ 2.551,89	R\$ 25.518,90
47	986211	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	UND	63	R\$ 227,83	R\$ 14.353,29
48	986212	ESCADA BANQUETA COM 3 DEGRAUS, MATERIAL: ALUMÍNIO E CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG É LEVE, PRÁTICA E FUNCIONAL. OU COMO UMA PEQUENA ESCADA.	UND	21	R\$ 176,33	R\$ 3.702,93
49	986213	ESCADA PROFISSIONAL COM ALÇA (7 DEGRAUS), ESCADA DE ABRIR, MATERIAL ALUMINIO, COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS ALTURA ABERTA 1950 MM X LARGURA INFERIOR 410 MM, ALTURA ATÉ PATAMAR 1600 MM, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO	UND	33	R\$ 354,00	R\$ 11.682,00
50	986215	ESTANTE EM AÇO, DESMONTÁVEL, MEDINDO 2,0 X 0,92 X 0,42 CAPACIDADE DE 100 KG POR BANDEJA, BANDEJA CHAPA 22 COM REFORÇO. MONTAGEM INCLUSA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	301	R\$ 406,44	R\$ 122.338,44
51	986216	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO 04 BOCAS, NA COR BRANCA, COM MESA INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, FORNO LIMPA FÁCIL, TAMPA DE VIDRO.	UND	36	R\$ 675,12	R\$ 24.304,32

52	986217	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO GRELHAS 30X30 CM S2000-M18, ECONÔMICO E RESISTENTE, FRENTE DA PORTA DO FORNO EM AÇO INOX COM PUXADOR RESISTENTE AO CALOR, QUEIMADORES E GRELHAS FUNDIDOS EM ALTA TEMPERATURA, REGISTRO REGULADOR DE GÁS EM METAL CROMADO, FABRICADOS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	32	R\$ 1.928,67	R\$ 61.717,44
53	986218	FRIGOBAR 93L, COR BRANCA, SELO PROCEL A (LXPXA) 470 X 450 X 832MM, POTÊNCIA 125W, VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	25	R\$ 1.244,36	R\$ 31.109,00
54	986219	FURADEIRA PARAFUSADEIRA (SEM FIO) BIVOLT C BITS DE ROTAÇÃO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 1500RPM; VOLTAGEM DE BATERIA 12V; TOQUE DE 24MM	UND	38	R\$ 256,30	R\$ 9.739,40
55	986220	FURADEIRA PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 3/8 450W A 700W 110V REF. MAKITA 6412 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	28	R\$ 242,73	R\$ 6.796,44
56	986221	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS-PLUS COM MALETA DE TRANSPORTE, POTÊNCIA DE 800W ATÉ 820W, COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO, SIMPLES ROTAÇÃO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E SIMPLES IMPACTO, COM EMPUNHADEIRA ADICIONAL, VELOCIDADE VARIÁVEL E ROTAÇÃO REVERSÍVEL, COM NO MÍNIMO 4.500 IMPACTOS POR MINUTO E 1.100 ROTAÇÕES POR MINUTO, PESO MÁXIMO DE 2.9KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 24MM EM ALVENARIA, 13MM EM AÇO E 30MM EM MADEIRA, TENSÃO 220 VOLTS.	UND	16	R\$ 544,83	R\$ 8.717,28
57	986222	GAVETEIRO VOLANTE 400 X 470 X 692 MM (L X P X A) PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS. TAMPO ENGROSSADO DE 30MM E CORPO DE 15MM, COM CHEVAE E PÉS DE RODINHA. ACABAMENTO FOSCO. GAVETAS DESLIZANTES SOBRE TRILHO METÁLICO. MONTAGEM INCLUSA	UND	84	R\$ 453,07	R\$ 38.057,88
58	986223	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, SEM BRAÇO, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIN, ALMOFADAS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO, PINTURA DA ESTRUTURA EM PINTURA AUTOMOTIVA, MEDIDAS ALTURA 95 CM, LARGURA 200 CM, PROFUNDIDADE 58 CM. GARANTIA: 05 ANOS, MONTAGEM INCLUSA	UND	73	R\$ 636,86	R\$ 46.490,78

59	986224	LONGARINA COMPOSIÇÃO: 03 LUGARES; APOIA- BRAÇOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTRA- ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO MINIMO SUPTADO (KG):130 POR ASSENTO. COR: A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO. MONTAGEM INCLUSA	UND	68	R\$ 506,35	R\$ 34.431,80
60	986225	LONGARINA COMPOSIÇÃO: 04 LUGARES; APOIA- BRAÇOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTRA- ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO MINIMO SUPTADO (KG): 130 POR ASSENTO. COR: A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO. MONTAGEM INCLUSA	UND	53	R\$ 527,31	R\$ 27.947,43
61	986226	MESA DE APOIO, EM MDF, MED: 60X60X74 CM, COM TAMPO EM MDP OU MDF DE 25 MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO, ESTRUTURA DE PÉS METÁLICOS. MONTAGEM INCLUSA	UND	86	R\$ 203,44	R\$ 17.495,84
62	986227	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, EM MDF, COM 10 LUGARES , ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: DIMENSÕES MÍNIMAS: (LX PXA) 3400X1200X740MM COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES; FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO. MONTAGEM INCLUSA	UND	25	R\$ 1.836,33	R\$ 45.908,25

63	986228	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, EM MDF, COM 8 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: DIMENSÕES: (LXPXA)2,00 X 0,90 X 0,75MM COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES; FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO. MONTAGEM INCLUSA	UND	19	R\$ 1.049,50	R\$ 19.940,50
64	986229	MESA EM L COM GAVETEIRO COMPOSTA POR DUAS MESAS RETAS DE ALTURA 75 CM E TAMPOS NOS SEGUINTE PADROES: MESA AUXILIAR DE COMPRIMENTO 80 X PROFUNDIDADE DE 47 CM, QUE PODE SER ACOPLADA A DIREITA OU A ESQUERDA DA MESA PRINCIPAL. MEA PRINCIPAL COM TAMPO DE COMPRIMENTO 160CMX PROFUNDIDADE DDE 60CM APOIADO SOBRE UM PÉ E UM GAVETEIRO ESTRUTURAL AFIIXADO A DIREITA OU A ESQUERDA DO USUÁRIO, CONFORME A NECESSIDADE. PRODUZIDA EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO, RESISTENTE A ABRASAO, IMPACTOS RISCOS E MANCHAS. MONTAGEM INCLUSA	UND	55	R\$ 875,00	R\$ 48.125,00
65	986230	MESA PARA REUNIÃO REDONDA CAPACIDADE PARA 4 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: MEDINDO 1,20 DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PLACA MDF DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO EM LAMINADO MELAMÍNICO; TAMPO E PAINEL EM MDP 25MM COM PERFIL PVC 180. MONTAGEM INCLUSA	UND	30	R\$ 536,13	R\$ 16.083,90
66	986231	MESA QUADRADA DE POLIPROPILENO BRANCA MED: 72 X 69,5 X 69,5 CM	UND	147	R\$ 125,28	R\$ 18.416,16
67	986232	MESA RETA DIRETOR PARA ESCRITORIO EM MDP COM MEDIDAS MINIMA DE 76CM DE ALTURA MINIMO 150CM LARGURA E 80CM DE PROFUNDIDADE, TODA ENGROSSADA EM 30MM, PODENDO TER DETALHES EM AÇO. COM ACABAMENTO FOSCO E 01 GAVETA ACOPLADA. MONTAGEM INCLUSA	UND	81	R\$ 800,18	R\$ 64.814,58

68	986233	MESA REUNIÃO OVAL (L X P X A): 1200 X 2400 X 730. TAMPO OVAL EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE. PAINEL EM MADEIRA MDP DE 25 MM COM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO 325X1,2MM, TAMPA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 1020 20X30X1,2MM, TRAVESSA INFERIOR DE TUBO DE AÇO 20X45X1,5MM CONFORMADO COM RAIOS MÉDIOS DE 1100MM E PROFUNDIDADE DE 495MM. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM SAPATAS PARA REGULAGEM DE NÍVEL. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR/ABNT 13.966/2008 (OU VERSÃO ATUALIZADA), EMITIDO PELA ABNT OU OCP ACREDITADO PELO INMETRO; LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO; CTF-CR EMITIDO PELO IBAMA, EM NOME DO FABRICANTE DE PRODUTOS EM MADEIRA; COR PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: 05 ANOS. MONTAGEM INCLUSA;	UND	56	R\$ 796,27	R\$ 44.591,12
69	986234	MICRO-ONDAS 20 L, COM PAINEL INTELIGENTE POSSUI MENU COM INÚMERAS FUNÇÕES, FUNÇÃO TIRA ODORES, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO, NA COR BRANCA, TENSÃO 127 VOLTS, SELO DO INMETRO, GARANTIA 1 ANO	UND	102	R\$ 575,63	R\$ 58.714,26
70	986235	PALETE DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.500 KG, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 1,00M X 1,20 M (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	165	R\$ 440,57	R\$ 72.694,05

71	986236	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO INDICADO PARA USO COMERCIAL CAPACIDADE MINIMA: 2/2 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR TIPO: DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110V PURIFICADOR DE ÁGUA.; 4. TEMPERATURA MÍNIMA DA ÁGUA GELADA: ENTRE 4 E 10°C; 5. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO ELEMENTO FILTRANTE DE 4.000 LITROS; KIT DE INSTALAÇÃO PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE: MANGUEIRA PLÁSTICA ATOXICA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E ABRAÇADEIRA, CONEXÃO REGISTRO DE FILTRO/MANGUEIRA, BUCHAS E PARAFUSO, COM 2 REFIS ORIGINAIS DE FILTRAÇÃO (UM PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA E OUTRO SOBRESSALENTE); COM BOTÕES COM EMBORRACHADO PARA O ABRE E FECHA, COR PREDOMINANTE: BRANCA; PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE A BICA E O APARADOR DE COPOS: 20 CM;VOLTAGEM: BIVOLT OU TODAS AS UNIDADES EM 110/127V, VAZÃO DE NO MÍNIMO 40 LITROS/HORA, PRESSÃO MÁXIMA DE 50MCA. CERTIFICADO PELO INMETRO QUANTO À QUALIDADE DA ÁGUA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA ELÉTRICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA FECHADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PURIFICADA COM O AR. GARANTIA DE 12 MESES;	UND	25	R\$ 851,50	R\$ 21.287,50
72	986237	QUADRO BRANCO: MATERIAL: MDF ESPESURA MÍNIMA 6MM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 250 CM, LARGURA: 120 CM (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	117	R\$ 739,64	R\$ 86.537,88
73	986238	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: ESTRUTURA EM MADEIRA, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE 33 E FIBRA SILICONIZADA, REVESTIDO COM TECIDO EM SUEDE (COR A DEFINIR), CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG CADA ASSENTO, COM PÉS EM METAL. LARGURA MÍNIMA DE 2,0M.	UND	22	R\$ 1.283,33	R\$ 28.233,26

74	986239	SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: ESTRUTURA EM MADEIRA, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE 33 E FIBRA SILICONIZADA, REVESTIDO COM TECIDO EM SUEDE (COR A DEFINIR), CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG CADA ASSENTO, COM PÉS EM METAL. LARGURA MÍNIMA: 1400 MM +/- 50 MM. - PROFUNDIDADE MÍNIMA: 750 MM +/- 50 MM. - ALTURA MÍNIMA: 730 MM +/- 30 MM.	UND	20	R\$ 1.048,25	R\$ 20.965,00
75	986240	SUPORTE DE PAREDE PARA TV. DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DISTÂNCIA DA PAREDE DE ATÉ 8CM, INCLINAÇÃO DE 15° GRAUS NO MÍNIMO E ARTICULAÇÃO DE 130° GRAUS NO MÍNIMO, COR PRETA, POSSUIR SISTEMA DE FURAÇÃO VESA, UTILIZAÇÃO PARA TV DE 10 A 55 POLEGADAS E SUPORTAR ATÉ 40KG. DEVE ACOMPANHAR KIT FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS) E MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	73	R\$ 127,47	R\$ 9.305,31
76	986241	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV. DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DISTÂNCIA DA PAREDE ATÉ 5CM, COR PRETA, POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, UTILIZAÇÃO PARA TV DE 14 A 75 POLEGADAS E SUPORTAR ATÉ 100KG. DEVE ACOMPANHAR KIT FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS) E MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE	UND	82	R\$ 346,99	R\$ 28.453,18
77	986242	TELEVISOR 32', LED, SMART, HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED. 32 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO . CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE SERGIPE.	UND	31	R\$ 1.690,50	R\$ 52.405,50

78	986243	TV LED COM TELA DE TAMANHO 42 POLEGADAS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA: "42"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 (FULL HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:19. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 20 WATTS RMS; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; NO MÍNIMO 1(UMA) ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA VGA;1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS ;CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2006 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS – BR, FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE; (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	34	R\$ 2.622,52	R\$ 89.165,68
79	986244	VENTILADOR DE COLUNA TRIPÉ DE 40CM COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO REPELENTE E GRADE SEGURA TURBO SILÊNCIOSO, TENSÃO 110/220 VOLTS, COR PRETA	UND	150	R\$ 212,62	R\$ 31.893,00
80	986245	VENTILADOR, TIPO:PAREDE, APLICAÇÃO:AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR:1/6 HP, VELOCIDADE MÍNIMA:700 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA:1.050 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO:300 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CONSUMO ENERGIA:150 WATT, COR PRETA 60CM	UND	194	R\$ 282,98	R\$ 54.898,12

81	986247	COLCHÃO PARA SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 1,88 CM, LARGURA: 0,88 CM, ALTURA: 12 CM, ADICIONAIS DENSIDADE 33 CERTIFICADO PELO INMETRO COM GARANTIA DE 12 MESES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	243	R\$ 474,11	R\$ 115.208,73
82	986248	COLCHÃO PARA CASAL, COMPRIMENTO: 1,88 CM, LARGURA: 1.38 CM, ALTURA: 12 CM, ADICIONAIS DENSIDADE 33 CERTIFICADO PELO INMETRO COM GARANTIA DE 12 MESES;	UND	100	R\$ 690,38	R\$ 69.038,00
83	986249	COLCHÃO PARA BERÇO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 1.30 CM, ALTURA: 12 CM, ADICIONAIS DENSIDADE 18 CERTIFICADO PELO INMETRO COM GARANTIA DE 12 MESES;	UND	10	R\$ 189,87	R\$ 1.898,70
84	986263	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 400L COM PAINEL FRONTAL, RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E DRENO DE DEGELO FRONTAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM AS FUNÇÕES FREEZER E CONSERVADOR, PESO APROX. 88KG. DIMENSÕES (AXLXP) 915MM X 1555MM X 763MM, 220 VOLTS, NA COR BRANCA, SELO DO INMETRO, GARANTIA 1 ANO	UND	03	R\$ 3.352,33	R\$ 10.056,99
85	310959	FREEZER, TIPO:VERTICAL, CAPACIDADE:IGUAL OU SUPERIOR A 300 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA REVERSÍVEL E RODÍZIOS COM REGULAGEM E TRAVAS	UND	02	R\$ 2.578,03	R\$ 5.156,06
86	986264	REFRIGERADOR FROST FREE 450L, GELADEIRA REFRIGERADOR, FROST FREE. TOP FREEZER. BRANCO; VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE TOTAL: 450L; CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 322L E CONGELADOR: 122L; PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETAS: 01 GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; ILUMINAÇÃO INTERNA; LED; TENSÃO BIVOLT OU 110VLTs; GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO	UND	15	R\$ 3.509,44	R\$ 52.641,60
87	986266	BELICHE EM MADEIRA, DIMENSÕES DA BELICHE MONTADA: ALTURA 160CM X LARGURA: 94CM X COMPRIMENTO: 202CM, IDEAL PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO DE DIMENSÃO: 88CM X 188CM. MONTAGEM INCLUSA	UND	15	R\$ 804,08	R\$ 12.061,20

88	986267	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS, GABINETE EM INOX, COPO INOX, LÂMINAS INOX, BASE PLÁSTICO, SELO INMETRO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO	UND	07	R\$ 538,18	R\$ 3.767,26
89	986270	GUARDA-ROUPA DE QUATRO PORTAS, SEM ESPELHO, MEDIDAS 183 ALTURA X 104 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE, MONTAGEM INCLUSA	UND	05	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65
90	986269	BERÇOS DE MADEIRA TIPO AMERICANO COM 1,30M DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA; MONTAGEM INCLUSA	UND	02	R\$ 854,22	R\$ 1.708,44
91	445414	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:15 KG, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO IN	UND	03	R\$ 2.250,50	R\$ 6.751,50
92	986260	BATEDEIRA PLANETÁRIA TIPO PLANETÁRIA, COR PRETO, POTÊNCIA 750W, VELOCIDADES 12, COMPOSIÇÃO COM TAMPA ANTI RESPINGOS, FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR PARA ATINGIR A CONSISTÊNCIA IDEAL DE SUAS MISTURAS.QUANTIDADE DE TIGELAS 1, MATERIAL DA TIGELA PLÁSTICO, CAPACIDADE DA TIGELA 5L, BATEDORES 3 - FOUET, GANCHO, PLANO VOLTAGEM 110V, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO,PESO DO PRODUTO 3,4KG,DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 37,9CM ALTURA: 33CM PROFUNDIDADE: 22,6CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO PELO FORNECEDOR	UND	05	R\$ 587,22	R\$ 2.936,10
93	986261	MICROONDAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 34,8P X 45,8L X 26,3A CENTÍMETROS, COR BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, * FUNÇÃO TIRA ODOR, * FUNÇÃO ECO, * FUNÇÃO AQUECER, * TECLA LIGAR/+30 SEGUNDOS, * MENU DESCONGELAR, * BAIXO CONSUMO DE ENERGIA- CLASSIFICAÇÃO A, * TRAVA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O PAINEL, GARANTIA 1 ANO DO FORNECEDOR	UND	05	R\$ 763,14	R\$ 3.815,70

94	986258	CÔMODAS DE MADEIRA DE MADEIRA MACIÇA COM 05 GAVETAS E SAPATEIRA COM DIMENSÕES: 109CM DE ALTURA X 123CM DE LARGURA X 49CM DE PROFUNDIDADE. MONTAGEM INCLUSA	UND	06	R\$ 874,70	R\$ 5.248,20
95	986275	MESA DE TRABALHO, COM 3 LUGARES: ATENDIMENTO AO PÚBLICO; CALL CENTER DE TRABALHO E ATENDIMENTO EM MDF 15 MM, TAMPO COM PASSA FIOS E ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, LATERAIS COM ACABAMENTO EM ABS. DIMENSÕES DO PRODUTO; COMP. 3,06 CM; PROF. 0,81 CM; ALT. 1,21. MONTAGEM INCLUSA	UND	02	R\$ 1.571,88	R\$ 3.143,76
96	246268	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO:3.500 LM, TIPO LÂMPADA:UHE, POTÊNCIA LÂMPADA:150 WATT, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ, TIPO ZOOM:DIGITAL, PRAZO VALIDADE LÂMPADA:1.500 H, NORMAS TÉCNICAS:ANSI, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR:ATÉ 16,70 MILHÕES, CAPACIDADE C	UND	05	R\$ 1.327,82	R\$ 6.639,10
97	604781	TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TIPO ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL:TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO, ALTURA:1,50 M, LARGURA:2,00 M, TIPO TELA:RETRÁTIL, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT V	UND	04	R\$ 642,41	R\$ 2.569,64
98	368179	MICROFONE, TIPO:DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EVENTOS E CERIMONIAS, APLICAÇÃO:ELETRONICAS, REFERÊNCIA FABRICANTE:LESON SM-58 P4	UND	03	R\$ 196,67	R\$ 590,01
99	986161	CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG, GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO A GÁS, O MECANISMO DESSA CADEIRA É GÁS, QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM (ÚTIL); LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; O PRODUTO É ENTREGUE MONTADO. MONTAGEM INCLUSA	UND	11	R\$ 2.077,07	R\$ 22.847,77

100	986162	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE MÁXIMA 150KG. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	02	R\$ 1.493,80	R\$ 2.987,60
101	986251	REFRIGERADOR FROST FREE, TOP FREEZER/ BRANCO; VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE TOTAL: 474L; CAPACIDADE DO : REFRIGERADOR: 346L - CONGELADOR: 128L; PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; GAVETAS: SIM - 01 GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; ILUMINAÇÃO INTERNA; LED; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 70.0 X 189 X 76CM; TENSÃO BIVOLT OU 110 VLTS; GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	15	R\$ 4.137,00	R\$ 62.055,00
102	451454	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS:6 UN (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	27	R\$ 2.566,00	R\$ 69.282,00
103	222827	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, ALTURA:91,50 CM, LARGURA:155,50 CM, PROFUNDIDADE:76,30 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TIPO PORTAS:NÃO APLICÁVEL, SISTEMA DEGELO:AUTOMÁTICO, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 10 ºC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CAR (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	27	R\$ 3.365,75	R\$ 90.875,25

104	986293	MESA PARA ESCRITÓRIO 0.80X0.60,X074 COM TAMPO MDP OU MDF DE 25MM, FITA NAS BORDAS E LATERAIS, PÉS NIVELADORES, NA COR CINZA E PINTURA EPÓXI. MONTAGEM INCLUSA	UND	10	R\$ 495,52	R\$ 4.955,20
105	986674	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM PORTA 1.98X1.18X0,40, COR CINZA, MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	35	R\$ 1.555,00	R\$ 54.425,00
106	986166	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS, ESTOFADA COM BASE QUE SUPORTA ATÉ 120 KG. ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO,ALTURA TOTAL: 94 CMLARGURA: 59 CMPROFUNDIDADE: 50 CMREGULAGEM DE ALTURA A GÁSALTURA ASSENTO ENCOSTO MAX. MIN.: 55~42 CM, MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	77	R\$ 454,29	R\$ 34.980,33

107	986171	MESA DE TRABALHO RETANGULAR (L X P X A): 1200 X 600 X 730. COR CINZA. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO, NAS DIMENSÕES (L X P X A) 1200 X 600 X 730 PODENDO VARIAR 5%. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA AÇO SAE 1020 ESTAMPADO DE 1,06 MM EM FORMA OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM PINTURA EPÓXI.APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR/ABNT 13.966/2008 (OU VERSÃO ATUALIZADA), EMITIDO PELA ABNT OU OCP ACREDITADO PELO INMETRO; LAUDO DE ERGONOMIA EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO; CTF-CR EMITIDO PELO IBAMA, EM NOME DO FABRICANTE DE PRODUTOS EM MADEIRA; COR PADRÃO DA UNIDADE. GARANTIA: 05 ANOS. MONTAGEM INCLUSA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	56	R\$ 554,55	R\$ 31.054,80
108	986172	MESA ESCRITÓRIO EM L, SEM CONEXÃO TIPO 1,(1,40 (C) M X 0,60 (L) M X 0,71 (A) M) - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA/MDF, MATERIAL TAMPO MADEIRAAGLOMERADA/MDF NO MINÍMO 25MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,71 M, PADRÃOACABAMENTO TAMPO BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM PASSAGEM DE FIOS EM MDP 25MM, MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	29	R\$ 782,91	R\$ 22.704,39

109	986174	MESA RETANGULAR MEDINDO 1200 X 600 X 740MM (C X P X A), C/02 GAVETAS FIXAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +- 5% NA LARGURA E NA PROFUNDIDADE (MANTENDO-SE A ALTURA DE 740MM), COM TAMPO EM MDP OU MDF DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA DE BAIXA PRESSÃO, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, BORDA FRONTAL E POSTERIOR EM PVC 180 MACIÇO, LATERAIS COM FITA DE 1MM; PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO COR CINZA DE BAIXA PRESSÃO; COM 02 GAVETAS FIXAS MEDINDO 400 X 440 X 260MM, EM MDP OU MDFBP DE 15MM\, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO. MONTAGEM INCLUSA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	65	R\$ 395,85	R\$ 25.730,25
110	986177	REFRIGERADOR 240 LITROS, POTÊNCIA 110V, COM UMA PORTA, COR BRANCA,SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	11	R\$ 1.953,00	R\$ 21.483,00

111	986178	TELEVISAO, A CORES, SMART TV, FULL HD, TELA COM TECNOLOGIA LED, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080 PIXELS, DIAGONAL VISUAL COM APROXIMADAMENTE 125,7 CM, FUNCOES:ON/OFF, TIMER/SLLEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE PROGRAMAS, MENU NA TELA, SOM ESTEREO, CONTROLE DE DISPOSITIVO VIA CONTROLE REMOTE, SMART TV, RECURSO DE CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS: 3 HDMI, AV, ANTENA, USB, AUDEO E VIDEO,COMPONENTES EM YPBPR, SAIDAS HDMI, UBS, VGA, ETHERNET RJ-R5, COM NEVEGADOR, FONE DE OUVIDO, AUDIO DIGITAL, COAXIAL, USB, COM RECEPCAO PARA 181 CANAIS, SISTEMA DE CORES PAL/NTSC, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM BIVOLT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 X 72 X 31 (LXAXP) C/BASE E 115 X 71 X 66 (LXAXP) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 16KG SEM BASE E 18KG COM BASE, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	19	R\$ 2.103,99	R\$ 39.975,81
112	986182	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS, 6 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CORPO, PRATELEIRAS E PORTAS EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) E FUNDO EM MDF 6MM; ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA POLIESTIRENO, 4 SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, FECHADURA TIPO CREMONA COM DUAS CHAVES, PUXADORES PARA AS GAVETAS TIPO ALÇA 104 X 30MM EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 180°, SENDO 2 POR PORTA; DIMENSÕES (LXPXA): 800X480X1600MM; CORES MÍNIMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NA ENTREGA: ARGILA, BEGE E CINZA; MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	31	R\$ 1.242,08	R\$ 38.504,48

113	986183	ARMÁRIO ALTO DUAS SEMI ABERTO DUAS PORTAS BAIXAS COM 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS EXTERNA E 02 INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CORPO, PRATELEIRAS E PORTAS EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) E FUNDO EM MDF 6MM; ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA POLIESTIRENO, 4 SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, FECHADURA TIPO CREMONA COM DUAS CHAVES, PUXADORES PARA AS GAVETAS TIPO ALÇA 104 X 30MM EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 180°, SENDO 2 POR PORTA; DIMENSÕES (LXPXA): 800X480X1600MM; CORES MÍNIMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NA ENTREGA: ARGILA, BEGE E CINZA; MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	20	R\$ 1.189,93	R\$ 23.798,60
114	986184	ARMÁRIO BAIXO EM MDF. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 900 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 400 MM, ALTURA MÍNIMA DE 700 MM. 2 PORTAS, COM CHAVE, COM 1 PRATELEIRA. TAMPO EM MDF ESPESSURA DE 25 MM, CORPO EM MDF ESPESSURA EM 15 MM, FUNDO APROXIMADO 06 COM SAPATAS NIVELADORAS, COM SISTEMA DE MONTAGEM GIROFIX, COR AMADEIRADO A ESCOLHER, MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	25	R\$ 932,58	R\$ 23.314,50
115	986185	ARMÁRIO DE AÇO (GAVETEIRO) COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1,35X0,47X0,71, MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	28	R\$ 1.140,14	R\$ 31.923,92

116	986201	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; ASSENTO COM CURVATURA ANATÔMICA, REGULAGEM DA ALTURA, LARGURA MÍNIMA DE 550MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DA SUPERFÍCIE DE 470MM; ENCOSTO MÉDIO, COM CURVATURA ANATÔMICA, REGULAGEM DE ALTURA, LARGURA MÍNIMA DE 550 MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 490MM; ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; APOIO DE BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO TEXTURIZADO, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO, COM TRAVAMENTO MULTIPONTO, REGULAGEM DE DISTÂNCIA ENTRE OS APOIOS DE BRAÇOS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM NO ASSENTO E 40MM NO ENCOSTO, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU DE FIBRA NATURAL DO TIPO LÃ ANTIALÉRGICA OU ALGODÃO; BASE GIRATÓRIA DE 5 HASTES COM RODÍZIO DUPLO; REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO COM PISTÕES A GÁS HIDROPNEUMÁTICO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA; ESTRUTURA E REVESTIMENTO NA COR PRETA. MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	55	R\$ 488,00	R\$ 26.840,00
117	986202	CADEIRA SECRETARIA ESTRUTURA GIRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, LARGURA 57 C, ALTURA TOTAL 84.5 CM, PROFUNDIDADE 57 CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, COM BRAÇO. MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	42	R\$ 580,00	R\$ 24.360,00

118	986215	ESTANTE EM AÇO, DESMONTÁVEL, MEDINDO 2,0 X 0,92 X 0,42 CAPACIDADE DE 100 KG POR BANDEJA, BANDEJA CHAPA 22 COM REFORÇO. MONTAGEM INCLUSA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	100	R\$ 406,44	R\$ 40.644,00
119	986235	PALETE DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.500 KG, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 1,00M X1,20 M (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	55	R\$ 440,57	R\$ 24.231,35
120	986237	QUADRO BRANCO: MATERIAL: MDF ESPESSURA MÍNIMA 6MM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 250 CM, LARGURA: 120 CM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	38	R\$ 739,64	R\$ 28.106,32

121	986243	TV LED COM TELA DE TAMANHO 42 POLEGADAS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA: "42"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 (FULL HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:19. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 20 WATTS RMS; CONEXÕES: NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; NO MÍNIMO 1(UMA) ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA VGA;1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS ;CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2006 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS – BR, FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	11	R\$ 2.622,52	R\$ 28.847,72
122	986247	COLCHÃO PARA SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 1,88 CM, LARGURA: 0,88 CM, ALTURA: 12 CM, ADICIONAIS DENSIDADE 33 CERTIFICADO PELO INMETRO COM GARANTIA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	80	R\$ 474,11	R\$ 37.928,80

123	986251	REFRIGERADOR FROST FREE, TOP FREEZER/ BRANCO; VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE TOTAL: 474L; CAPACIDADE DO : REFRIGERADOR: 346L - CONGELADOR: 128L; PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; GAVETAS: SIM - 01 GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; ILUMINAÇÃO INTERNA; LED; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 70.0 X 189 X 76CM; TENSÃO BIVOLT OU 110 VLTS GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	05	R\$ 4.137,00	R\$ 20.685,00
124	451454	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS:6 UN (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	08	R\$ 2.566,00	R\$ 20.528,00
125	222827	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, ALTURA:91,50 CM, LARGURA:155,50 CM, PROFUNDIDADE:76,30 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TIPO PORTAS:NÃO APLICÁVEL, SISTEMA DEGELO:AUTOMÁTICO, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 10 ºC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CAR (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	08	R\$ 3.365,75	R\$ 26.926,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 4.967.249,40	

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Os itens 01, 04, 09, 10, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 37, 38, 50, 70, 72, 78, 81, 101 e 102, são destinados à ampla participação entre os interessados;

3.2.4. Os itens 105 à 125, são destinado à cota reservada (25%) sendo de participação destinadas exclusivamente às ME/EPP.

3.2.5. Os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103 e 104, são destinados à participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de prospecto/catálogo:

4.1.1 A critério da Administração Pública poderá ser solicitado prospecto/catálogo, do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, a qual deverá ser apresentada, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. O prospecto/catálogo deverão ser entregues/anexados no Licitanet, conforme prazo solicitado pelo agente de contratação no sistema, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso no envio.

4.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item 4.1.2, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela Administração.

4.1.4. No caso de não haver entrega do prospecto/catálogo, sem justificativa aceita pela Administração, fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6. Se o(s) prospecto/catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante

4.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou de feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.2.6. O prazo indicado no item 4.2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

4.2.7. Na hipótese do subitem 4.2.5, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão para o desempenho de atividade (s) semelhantes, pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação.
- b. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente
- c. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- d. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

7.1.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

7.1.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.1.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.1.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.1.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.1.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 48 do Decreto Municipal nº 375/2023;

7.1.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

7.2. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.2.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.2.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.2.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.2.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.2.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.2.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.2.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

7.2.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, no termo de referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

7.2.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados do(a) expedição da ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, em *remessa parcelada*, nos órgãos conforme destaca no subitem 9.1.2. deste instrumento.

9.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos na tabela abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Governo e Gestão.	Avenida Paulo Barreto Menezes, 780 – Romualdo Prado, São Cristóvão/Se
Secretaria Municipal de Educação.	Avenida Félix Pereira, nº 153, bairro Centro. São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal de Assistência Social.	Rua do Rosário, nº 33, bairro Centro São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.	Rua Professor José Alencar, nº 520, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.	Rua Pereira Lobo, nº 72, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Praça Senhor dos Passos, nº 37, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	Praça Getúlio Vargas, nº 18, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Rua Frei Santa Cecília, nº 04, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Procuradoria Geral do Município.	Rua Messias Prado, nº 65, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Controladoria Geral do Município.	Rua Pereira Lobo, nº 114, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Secretaria Municipal de Saúde.	Rua João Bebe Água, nº 239, esquina com Rua Tobias Barreto, bairro Centro, São Cristóvão/SE.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Av. Paulo Barreto de Menezes, nº 195, Centro Histórico, São Cristóvão.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Doutor Lourival Batista, s/n, Ginásio Poliesportivo Gevaldo Costa Pereira, bairro Lourival Batista, São Cristóvão.
Secretaria Municipal de Defesa Social	Rua 24 de Outubro, nº 1089, bairro Centro, São Cristóvão.
Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, Gabinete do Prefeito.	Praça São Francisco, s/n, Paço Municipal, bairro Centro Histórico, São Cristóvão.

9.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e ou contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Administração a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Das atribuições dos Gestores e Fiscais

10.6.1. O gestor de contratos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização (técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros.

10.6.2. O fiscal técnico é responsável por acompanhar a avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.

10.6.3. O fiscal administrativo é responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

10.6.4. O fiscal setorial é responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e /ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. o evento seja futuro e incerto;
- b. o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.967.249,40** (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa:

14.1.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

14.1.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

Leillane Pereira Costa Duarte

Responsável Técnico

Mônica Silveira Mendonça

Superintendente Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Leillane Pereira Costa Duarte**, Assessora Administrativo III, em 10/03/2025, às 12:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Silveira Mendonça**, Superintendente Executiva de Administração, em 10/03/2025, às 13:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142216** e o código CRC **C23AE957**.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº xxx/20xx

(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados – DILCC/SEGOV.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados, considerando o julgamento da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 20xx, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação) nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **xx (xxxxx) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.



Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do (Edital de Licitação), observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o (Edital de Licitação) nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no (Edital de Licitação), desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e



XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.



Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.



Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo xx do Aviso da Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e



II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) nº **xxx/20xx**.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO



EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº xxx/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 03/2025

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO(A) (ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/Se, conforme especificações constantes no Edital nº 03/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.



As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 03/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo SEI nº 2024.0001.000001646-6/2024;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxx, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
(PREGÃO ELETRÔNICO) nº 03/2025– aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/Se.	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO(A) (ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2025,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2025, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.



As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**